

Lei 107/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1035

de 29-09-92

Cria a Unidade Escolar Municipal,
denominado "Pré-Escolar Municipal
Pingo de Gente".

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Escolar Municipal com a denominação de "Pré-Escolar Municipal Pingo de Gente", que funcionará no Bairro São Sebastião desta Cidade.

Art. 2º - A unidade escolar criada no artigo 1º desta lei, substituirá a Creche Grilo Falante, que vinha funcionando há mais de 5 anos, sem ser criada oficialmente através de lei.

Art. 3º - O funcionamento do Pré-Escolar Municipal Pingo de Gente, será regulamentado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário; esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 29 de setembro
de 1992.


Oscar José Bastos

-Prefeito Municipal.-